

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 139/2019 - PROCESSO Nº 6150/2019 – CC 16/2019**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.976.591-SSP/SP e do CPF/MF nº 788.109.308/00, E o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, **ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU** portadora da Cédula de Identidade R.G. 27.795.762-X SSP/SP e do CPF/MF nº 190.440.938-51, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MAPIO GEOTECH ENGENHARIA LTDA – ME**, com sede à Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1295, Centro, Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.997.796/0001-00 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Thiago Fantus Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 47.753.626-8 e do CPF/MF sob o nº 405.354.918-32. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 30 de julho de 2019, que tem por objeto **“Prestação de serviço de expansão da base de dados georreferenciados do cadastro imobiliário municipal, para obtenção de maior cobertura e informações atualizadas dos imóveis, visando o levantamento completo do município”**, para PRORROGAÇÃO de prazo em mais 09 (nove) meses, passando a vigência de **01 de novembro de 2020 a 31 de julho de 2021**, conforme justificativa da secretaria solicitante

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 29 de outubro de 2020.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

**ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**MAPIO GEOTECH ENGENHARIA LTDA – ME**  
Representante Legal



Testemunhas:

**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG. 30.602.322-2

**CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO**  
RG. 06.672.433-7

DS/CONT/CCNS

